



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DECRETO N.º 68A/20-21
De 31 de março de 2021

Rescinde contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador, Estado de Sergipe e INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-IMAP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido o contrato nº nº N°36/2020, Oriundo da Dispensa nº 019/2020, assinado em 18 de março de 2020, Seguido do Aditivo nº 01/2020, datado de 01 de dezembro de 2020, entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-IMAP, objetivando a rescisão.

Art. 2º. A rescisão foi provocada em decorrência do **não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos**, quando da falta de Acessibilidade no site do município, ausência de Clareza no acesso as informações o que gerou prejuízos ao município, inclusive tendo baixa na pontuação junto ao Tribunal de Contas do estado no que se refere ao Portal da Transparência, originados por situações causadas pela prestação incompleta dos serviços por parte da empresa. diante de tais falhas prejudicando o interesse público, ocasionando problemas futuros ao município.

Art. 3º. Fica autorizada a anulação da despesa empenhada, resultante da Nota de Empenho nº12080004/2020, de 08 de dezembro de 2020, revertendo conseguinte à dotação original.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 31 de
Março de 2021.


Francisco de Assis Araujo Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o Decreto n° 68A, de 31 de março de 2021, rescindindo o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Malhador/SE e **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-IMAP** foi publicado no quadro de avisos desta prefeitura, em cumprimento ao Princípio Constitucional da Publicidade dos Atos Administrativos e de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Malhador /SE, 31 de março de 2021.


Francisco de Assis Araujo Junior
Prefeito Municipal